



PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO - CNPJ Nº 02.932.627/0001-06

Segue ao Poder Legislativo de Pium/TO, proposta de preços/contribuição junto a NATUREZA FM, 104,G:

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Sv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO (FM), PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DO LEGISLATIVO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Total para contribuição: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

- Nossos valores incluem todas as despesas oriundas de quaisquer impostos infringentes que venham a ter efeito aos valores pagos;
- Nos comprometemos a realizar um serviço de qualidade impar ao praticado na região;
- Disponibilizamos uma ampla rede de sinal, possibilitando o alcance das residências mais longinquoas à sede da empresa.

Atenciosamente,

PIUM/TO, 22 de janeiro de 2026.

g.v.b.

Documento assinado digitalmente
ALINEZ MATOS DE SOUSA
Data: 27-01-2026 08:05:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINEZ MATOS DE SOUSA - DIRETORA REPRESENTANTE
CPF Nº 713.250.691-91



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.610.025/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICACAO COMU
Endereço: RUA 11 35 / SETOR ALTO DA BOA V / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011703031874992569

Informação obtida em 20/01/2026 07:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICACAO
COMUNITARIA DE PIUM - TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.610.025/0001-20

Certidão nº: 4188901/2026

Expedição: 20/01/2026, às 07:09:04

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICACAO COMUNITARIA DE PIUM - TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.610.025/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7528458



Validador

99856959660961154046767029052389

FOLHAS

Nº 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 05.610.025/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 - 07h 10m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



AV DIOGENES DE BRITO Nº 01 - SETOR ALTO DA BOA VISTA - ALTO DA BOA
PIUM - ESTADO DO TOCANTINS - CEP: 77570-000

E-mail: drh.prefeiturapium@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 20/04/2026

CONTROLE: 05QLA2HOX4THOOKZ

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 2351, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMB. E COMUN. COMUNITÁRIA DE PIUM - TO. CNPJ nº 05.610.025/001-20 com o nome de fantasia sendo RADIO NATUREZA FM situado à 11 nº 0 ALTO DA BOA VISTA em PIUM - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de PIUM.

MUNICÍPIO DE PIUM, Terça-feira, 20 de janeiro de 2026



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que a empresa **RADIO NATUREZA FM** inscrita no CNPJ sob nº 05.610.025/0001-20, sediada a Rua 11, Nº 35, Setor alto da boa vista, cep 77570000 é o único fornecedor registrado e ativo no cadastro de estabelecimentos municipal dos seguintes serviços (s):

- ✓ Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
- ✓ A difusão de dados integrada com a difusão de sinais de áudio
- ✓ As atividades de produção de programas de rádio gravados

Declaramos, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

Pium, 03 de fevereiro de 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria 009/2025
Setor de Compras

GUILHERME PEREIRA CRUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICACAO COMUNITARIA DE
PIUM - TOCANTINS**
CNPJ: 05.610.025/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:29 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2026.

Código de controle da certidão: 5F3C.540E.15E0.4344

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FU. 6. 13
 N° 5 91

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/ BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220	Lim. min.: 202	Lim. máx.: 231
-------------------------	------------	----------------	----------------

ALDINEZ MATOS DE SOUSA

RUA 11 ALTO B VISTA 35 - ST ALTO DA BOA VISTA
PUM/TO CEP 77670000 (AG 13)
ROTEIRO 5-14-10-3582

CPE/CNPJ/RAN: 71X/XX/XX5-01

CÓDIGO DO CLIENTE

8/315355-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5265481624

REF: MÊS / ANO

Dez / 2025**VENCIMENTO**

12/01/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 727,69



NOTA FISCAL Nº 016911949 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/12/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/m3e/consulta>

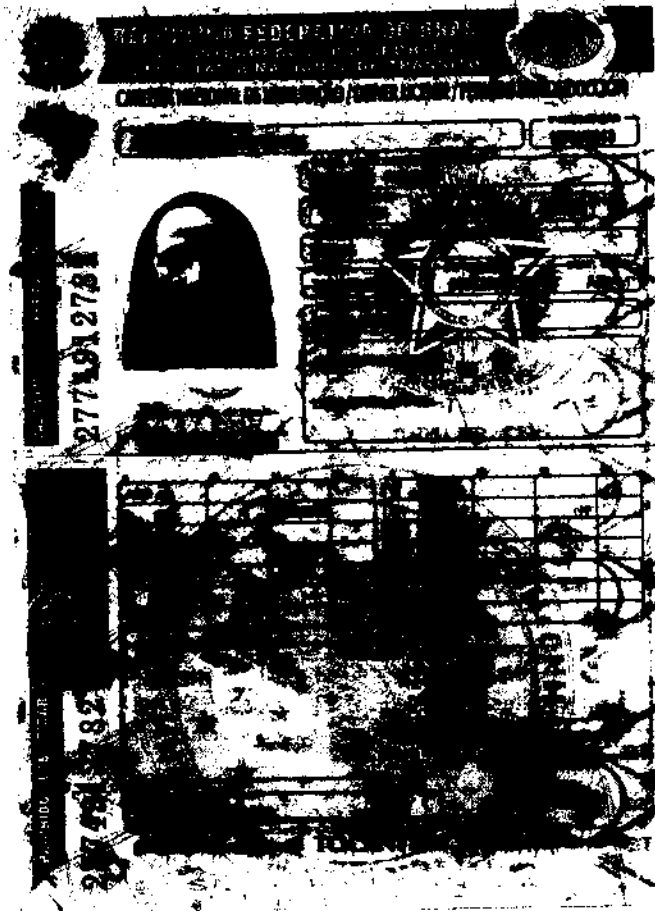
Chave de Acesso
1725 1225 0880 3430 0171 0800 1016 9118 4920 8072 1721

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/11/25	11/12/25	31	09/01/2026

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Cofins (%)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa usat. (R\$)
Consumo até 80KWH-BR	KWH	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	20	0,00	0,000000
Consumo acima de 80KWH-BR	KWH	596	1,110250	661,71	34,37	661,71	20	132,34	0,829520
Adic. B. Vermeiza			22,93	22,93	1,21	22,93	20	4,58	
Adic. B. Amarela			5,34	5,34	0,28	6,34	20	1,07	
Súscrito			86,51	86,51	0,00	86,51	20	17,30	
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS									
JURCS DE MORIA 100025			2,03	2,03	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 100005			17,41	17,41	0,00	0,00	0	0,00	

8.1.23
Nº 92



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 15/01/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE
E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM



Aos (15/01/2024) Quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19hs (dezenove horas), reuniram-se na sede **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM - TOCANTINS**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.025/0001-20, situada na Rua 11, nº 35, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO, CEP: 77.570-000, os membros associados da Entidade para participarem da Assembleia Geral ordinária (AGE), conforme Edital de Convocação datado de 10/12/2023, o qual respeitou o artigo 11 e seguintes, combinado com art. 18 do atual Estatuto Social na sua publicação e divulgação. Com a Lista de Presença em anexo, a qual fica desde já fazendo parte da presente Ata, foi apurado a presença de mais de 2/3 dos associados integrantes do quadro social da Entidade e regulares com as normas estatutárias, onde foi dada a oportunidade de atualização dos dados cadastrais de cada associado, sendo declarada então aberta em primeira convocação, conforme estabelece o artigo 11, §1º do atual Estatuto Social, pela Presidente da Entidade, **ALDINEZ MATOS DE SOUSA**, que na qualidade de Presidente da Assembleia, indicou o Secretário **Dilmar Ferracini** para auxiliá-la nos trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Secretário apresentou os termos do Edital de Convocação, com a seguinte pauta: **1) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA COMO PREVISTO ESTATUTO SOCIAL (DIRETOR PRESIDENTE; DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; DIRETOR DE OPERAÇÕES; 02 membros Titulares e 01 (um) Suplente do CONSELHO FISCAL; 05 (cinco) entidades com seus respectivos representantes para compor o CONSELHO COMUNITÁRIO; 3) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.** Item 1 do Edital de Convocação. A Presidente **ALDINEZ MATOS** ressaltou que o mandato da atual Diretoria está vencendo, junto o conselho Fiscal e membros do conselho Comunitário, diante da excepcionalidade da situação, a Presidente **ALDINEZ MATOS** colocou em votação quanto a anuência da presente Assembleia para a abertura de nova eleição seguindo os preceitos do Estatuto Social. Com isso, a Presidente questionou cada um dos presentes sobre o interesse em assumir os cargos previstos no Estatuto Social, onde diante do interesse de uns, e desinteresse de outros, ficou assim definido sua composição através de aclamação: **(DIRETORIA) DIRETORA PRESIDENTE: ALDINEZ MATOS DE SOUSA**, portadora do RG nº 257.535 SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 713.250.691-91, residente e domiciliada na Rua 11, S/N, Setor Boa Vista, Pium/TO, CEP: 77.570-000; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: DILMAR FERRACINI**, portador do RG nº 7.534.832-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 863.580.818-53 residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, S/N, Pium/TO, CEP: 77.570-000; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: ROSA ARAUJO FERNANDES**, portador do RG nº 455.403 2ªVIA SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 15/01/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE
E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM

980.017.361-72, residente e domiciliado na Rua Genésio Barros, S/N, Pium/TO, CEP: 77.570-000. Para o **CONSELHO FISCAL**, considerando sua previsão no artigo 30 do novo Estatuto Social, sua composição ficou assim definida: **REPRESENTANTE EFETIVO: EDISLEY FERREIRA SILVA**, portador do RG nº 038322 SSP/TO, inscrito no CPF nº 522.417.851-72, residente e domiciliado na Rua Genésio Barros, nº 174, Setor Aeroporto, Pium/TO; **REPRESENTANTE EFETIVO: EURICO DIAS CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG nº 36129 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 344.676.883-15, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, S/N, Centro, Pium/TO; **REPRESENTANTE SUPLENTE: GILMAR DE ANDRADE SILVA**, portador do RG nº 7414743 PC/PA, inscrito no CPF nº 032.965.123-64 residente e domiciliado na Rua João Felipe, s/n Jardim Primavera, Pium/TO. Para o **CONSELHO COMUNITÁRIO** ficou ressaltado novamente que deve ser composto por 05 (cinco) entidades estabelecidas em Pium/TO e indicadas pela Diretoria Executiva para um mandato também de 04 (quatro) anos igual ao da Diretoria segundo o novo Estatuto Social. Com a eleição dos novos membros da Diretoria, restaram indicados, pelo órgão executivo as seguintes entidades: **01) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA LINDAURA O. MORAES**, (CNPJ: 02.228.428/0001-11), representada por Raimunda Sousa da Silva; **02) SINDICATO RURAL DE PIUM** (CNPJ: 02.478.709/0001-22), representada por Ilton Oliveira de Sá; **03) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PIUM - TO**, (CNPJ: 18.270.762/0001-73), representada por Florinda de Souza Viana; **04) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DA COMUNIDADE MORRO PRETO E REGIÃO**, (CNPJ: 06.975.300/0001-72), representada por Edivan Cruz Pereira; **05) ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA EST. BARTOLOMEU BUENO**, (CNPJ: 01.071.434/0001-34), representada por Luiza Verônica Pereira Luz. Colocado então em apreciação a indicação das Entidades para comporem o Conselho Comunitário, restou aprovado por unanimidade entre os presentes, já ocorrendo a posse das Entidades através de seus representantes, conforme Lista de Presença em anexo. Diante do novo Estatuto Social aprovado, o mandato de todos os eleitos será de **04 (quatro) anos** a contar desta data de **15/01/2024**, com término previsto para **15/01/2028**. Em seguida, a então Presidente **ALDINEZ MATOS** agradeceu pelas deliberações e avanços conquistados pela Entidade durante a sua gestão, ressaltando que buscará reforçar ainda mais a atuação da Rádio Comunitária junto com a sua Diretoria, os associados, e Entidades do Conselho Comunitário, a fim de levar à comunidade e ouvintes em geral, uma programação cada vez mais envolvente e ligada às demandas locais, deixando sempre à disposição, e agradecendo mais uma vez a confiança depositada pela sua recondução. Passada a palavra para cada representante das Entidades que compõe o novo

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 15/01/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE
E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM



CONSELHO COMUNITÁRIO, cada um expôs a satisfação de fazerem parte formalmente da Associação/Rádio **NATUREZA FM**, já que antes mesmo de participarem já eram conhecedores do relevante trabalho desenvolvido pela emissora comunitária, onde através de sua programação consegue desempenhar um importante papel perante a comunidade, reforçando a enorme qualidade e diversidade das músicas e programas, onde ainda se colocaram à disposição para defender os interesses da emissora, buscando ampliar sua atuação social com novas parcerias. Agradecendo pelo apoio e confiança no trabalho que vem sendo desenvolvido pela **Associação/Rádio NATUREZA FM**, sua Presidente eleita **ALDINEZ MATOS DE SOUSA** passou a programação da rádio para cada um dos presentes, para acompanharem, buscando também participar com sugestões, caso tenham outras ideias que possam ser avaliadas pela Diretoria. Diante da programação apresentada, o **CONSELHO COMUNITÁRIO**, através das Entidades presentes e seus representantes, reforçaram mais uma vez que mesmo antes de se efetivarem nesse Conselho, já acompanhavam e participavam da programação da rádio diante da abertura que a Diretoria anterior sempre colocou à disposição, ressaltando desde já sua aprovação pela continuidade desse modelo, que vem sendo elogiada perante a comunidade atingida. Mais uma vez agradecendo pela confiança depositada pelos associados, e também pelas entidades que compõe o Conselho Comunitário, a Presidente eleita **ALDINEZ MATOS DE SOUSA** deixou novamente à disposição a participação de cada um nessa programação do rádio, reforçando a importância no envolvimento de todos na construção da radiodifusão comunitária para alcançar o melhor resultado com sua comunidade. Questionando se havia algo mais a deliberar e, não havendo, a Presidente eleita declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 22hs, ficando a Ata redigida e assinada por mim, **Dilmar Ferracini**, Secretário indicado para o ato _____, e pelos eleitos, os quais tomam posse imediatamente, restando, assim, aprovada por todos os presentes, conforme Lista de Presença em anexo. Pium/TO, 15 de janeiro de 2024.

DIRETORA PRESIDENTE:



ALDINEZ MATOS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:



DILMAR FERRACINI

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 15/01/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE
E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM



DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Rosa Araújo Fernandes
ROSA ARAUJO FERNANDES

REPRESENTANTE EFETIVO do CONSELHO FISCAL:

EDISLEY FERREIRA SILVA
EDISLEY FERREIRA SILVA

REPRESENTANTE EFETIVO do CONSELHO FISCAL:

Eurico Dias Carneiro Júnior
EURICO DIAS CARNEIRO JÚNIOR

REPRESENTANTE SUPLENTE do CONSELHO FISCAL:

Gilmar de Andrade Silva
GILMAR DE ANDRADE SILVA

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 15/01/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE
E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM



CONSELHO COMUNITÁRIO:

- 01) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA LINDAURA O. MORAES,
(CNPJ: 02.228.428/0001-11):

Raimunda Sousa da Silva
Raimunda Sousa da Silva

- 02) SINDICATO RURAL DE PIUM (CNPJ: 02.478709/0001-22):

Ilton Oliveira Sá
Ilton Oliveira Sá

- 03) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PIUM -
TO, (CNPJ: 18.270.762/0001-73):

Florinda de Souza Viana
Florinda de Souza Viana

- 04) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES DA COMUNIDADE
MORRO PRETO E REGIÃO, (CNPJ: 06.975.300/0001-72):

Edivan Cruz Pereira
Edivan Cruz Pereira

- 05) ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA EST. BARTOLOMEU BUENO, (CNPJ:
01.071.436/0001-34):

Luiza Verônica Pereira luz



CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUM - TO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Rua Ana Ferreira da Carreira, s/nº - Setor Aeroporto - Pium - TO - Tel.: (63) 3368-1300
Mônica de Jesus Nicácio Barbosa
Tabelão
Deyme Wester de Oliveira
Escritor/Suplente

Nº SELO: 128553AAA054630-TGA, 128553AAA054631-TYP
PIUM-TO, 01/03/2024, PROTOCOLO: 1298
REGISTRO 1291, LIVRO 8-16, FLS. 235/239
EMDL: R\$33,51 TFL: R\$12,13 FUNC.: R\$13,20 FSE.: R\$2,57 ISS.: R\$1,66 TOTAL:
R\$63,18
HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QR?C=128553AAA054630&V=TGA

DEYME WESTER DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM - TOCANTINS

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MEIO AMBIENTE E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIUM - TOCANTINS, adiante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.025/0001-20, de duração indeterminada, constituída para fim da defesa, coordenação, representação e incentivo ao meio cultural, com sede na Rua 11, nº 35, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO, CEP: 77.570-000.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO utilizará como nome fantasia a denominação de "NATUREZA FM" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas legais vigentes no território nacional.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade atendida com vistas a:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art. 3º. Para a consecução das suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO** poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas sociais, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Pium/TO.

Art. 4º. A **ASSOCIAÇÃO** respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante requerimento formal e justificativa pertinente encaminhado à direção responsável pela **ASSOCIAÇÃO**.

§4º. Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º. A **ASSOCIAÇÃO** não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontâneas mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural, Parcerias e prestação de serviços mediante remuneração.

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**.

§2º. Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da **ASSOCIAÇÃO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo de forma gratuita pessoas físicas de ambos os sexos, e jurídicas, domiciliados e sediados respectivamente na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º. Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADOR**: aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) **ASSOCIADO**: pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou estabelecidas comercialmente em Pium/TO, e que mantenham sua contribuição para a manutenção da entidade;
- c) **ASSOCIADO CONTRIBUINTE**: as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que mantenham suas contribuições financeiras na forma fixada pela Diretoria na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade;
- d) **HONORÁRIO**: pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da entidade.

§1º. As contribuições do ASSOCIADO serão aprovadas em Assembleia Geral.

§2º. O ASSOCIADO será excluído automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida, ou insolvência/falência no caso de pessoa jurídica, e ainda quando deixar de residir ou mantiver sede em Pium/TO, e o ASSOCIADO CONTRIBUINTE quando deixar de fazer sua contribuição.

§3º. A exclusão compulsória do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos aos seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no presente Estatuto;
- c) Os Associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a **ASSOCIAÇÃO** em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da entidade mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 9º. São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, e cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos e deliberativos da entidade;

- b) Satisfazer nas épocas fixadas os encargos e contribuições à **ASSOCIAÇÃO**, e zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da entidade.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, e de Regulamentos existentes será passível de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. São órgãos da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto, e avaliar e definir o conteúdo veiculado na emissora de rádio, conforme Relatório do Conselho Comunitário.

II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto.
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;

- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 14. Excepcionalmente a Assembleia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante comunicação escrita e/ou eletrônica os seus associados, resumindo os termos do edital.

- a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
- b) Nenhuma Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.
- c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30' (trinta minutos) da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.
- d) As reuniões da Assembleia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinária.

Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral são irrecorríveis no domínio da ASSOCIAÇÃO e serão tomadas:

- a) Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.
- b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da entidade que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes a indicação de dois associados para assumirem respectivamente a Presidência e a Secretaria dos trabalhos.

Art. 18. A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal, no caso de pessoa física, ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Art. 19. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma única reeleição para o mesmo cargo, e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;

c) Diretor de Operações.

Art. 20. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral com votação dente os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único: Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, que residem há mais 04 (quatro) anos em Pium/TO, e que estejam filiados há mais de 02 (dois) anos antes das respectivas eleições, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 21. São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da **ASSOCIAÇÃO** previstos neste Estatuo;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO** elaborando o orçamento anual da receita e despesa;
- f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Administrativo e Financeiro;
- h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

Art. 22. A Diretoria reunir-se com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

- a) Ordinariamente uma vez a cada seis 6 (seis) meses.
- b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros o julgarem necessário.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art. 23. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 24. Por proposta da Assembleia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;
- b) Tenham deixado o quadro social da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 25. Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta à Assembleia Geral.

Art. 26. Compete ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovidas pela **ASSOCIAÇÃO**, instalar Assembleias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembleias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Nomear comissões de caráter transitórios ou delegados para representar **ASSOCIAÇÃO** em congressos ou solenidades;
- e) Dirigir os negócios da **ASSOCIAÇÃO**, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;
- f) Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembleia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da **ASSOCIAÇÃO**, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27. Compete ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informações ou correspondência.

- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da entidade, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.
- f) Arrecadar e administrar a receita em nome da **ASSOCIAÇÃO** e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- g) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- h) Preparar o balanço geral anual da **ASSOCIAÇÃO** para ser submetido a apreciação da Diretoria;
- i) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto legal pela Assembleia Geral.

Art. 28. Compete ao DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro caso o mesmo tenha que assumir o cargo de Diretor Presidente.

Art. 29. O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 30. O **CONSELHO FISCAL** é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da **ASSOCIAÇÃO**, examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;

c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 32. Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida reeleição.

Art. 33. Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 34. Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 35. Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembleia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 36. O **CONSELHO COMUNITÁRIO** será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO** para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9.612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 37. A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 38. As eleições serão realizadas no mês de janeiro do ano eleitoral com a posse no mesmo ato.

Art. 39. As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

- a) Data, horário e local;
- b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes;

c) Forma de votação.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O presente Estatuto somente poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 41. A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

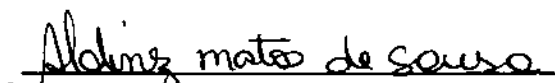
Art. 42. Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Pium, Estado do Tocantins.

Art. 43. Os cargos pertinentes à execução dos serviços de Radiodifusão poderão ser remunerados mediante contratação pela Diretoria, não sendo defeso a participação de um ocupante de cargo diretivo nesse trabalho, quando ainda poderá haver contraprestação financeira pertinente.

Art. 44. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 45. O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 20/01/2020, devendo ser levado à registro no Cartório competente para as formalidades legais.

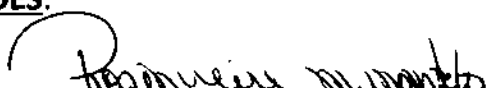
DIRETORA PRESIDENTE:


ALDINEZ MATOS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:


DILMAR FERRACINI

DIRETOR DE OPERAÇÕES:


ROSIMEIRE MOTA MONTELO